

Ofício nº 38/2023–SEMMA

Viseu – PA, 15 de março de 2023.

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA**

Vossa Senhoria

**GABRIELE DO SOCORRO DO ROSÁRIO SILVA**

Presidente

Senhora Presidente,

Vimos mui respeitosamente, através do presente, considerando a vigência de 24/03/2023 à 24/03/2024 do termo de contrato referente a Inexigibilidade da Licitação nº 004/2022, contrato nº 036/2022/CPL dar então a continuidade com a prestação de serviço no que tange a contratação de especializada na prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da secretaria e fundos que compõem a esfera administrativa do município, bem como, para atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado com contrato por mais 12 (doze) meses.

1. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica mudanças estruturais ou de perfil de trabalho nem período de readaptação
2. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.
3. Sobre o ponto de vista legal, o art 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continua, como é o caso da contratada, pode chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Atenciosamente,

---

**SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 009/2023